



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS



PARECER Nº 01 /2017

**DA COMISSÃO DE ECONOMIA,
ORÇAMENTO E FINANÇAS - CEOF, sobre o
Projeto de Lei nº 1418/2017, que abre
crédito adicional à Lei Orçamentária
Anual do Distrito Federal no valor de R\$
285.140.043,00.**

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF o Projeto de Lei nº 1418 de 2017, que abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal – DF, no valor de R\$ 285.140.043,00.

O art. 1º do Projeto de Lei em análise, que abre crédito adicional, consta subdividido em inciso I e II, os quais respectivamente anotam o crédito suplementar no valor de R\$ 268.113.208,00 e crédito especial no valor de R\$ 17.026.835,00.

Versa o artigo 2º que o crédito adicional será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II que acompanham a proposta.

Os artigos 3º e 4º da proposta trazem as cláusulas de vigência e revogação.

A matéria submetida a esta CLDF observa as legislações pertinentes ao conjunto orçamento e finanças previstas para o Distrito Federal, em especial o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei 5.695, de 3 de agosto de 2016 e a Lei Orçamentária Anual – Lei 5.796/2016.

Durante o período regimental foram apresentadas 4 emendas a este projeto.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF (art. 64, II, "b"), compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira e emitir parecer sobre proposições que versem sobre créditos adicionais.

A Proposta do Poder Executivo busca suplementar recursos nas seguintes unidades:

SECRETARIA LEGISLATIVA

PL Nº 1.418 2017

Folha nº 1



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS



Crédito Especial:

- Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos – SINESP, criação do subtítulo Elaboração de Projetos – Urbanização e Infraestrutura no valor de R\$ 13.242.239,00.
- Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, criação dos subtítulos Manutenção de Serviços Administrativos Gerais e Concessão de Benefícios a Servidores – Polícia Civil, no valor de R\$ 2.266.630,00.
- Fundo de Saúde da Polícia Militar, criação do subtítulo Assistência Médica-Odontológica aos Policiais Militares, Pensionistas e seus Dependentes Legais, no valor de R\$ 1.517.966,00.

As unidades acima descritas objetivam a recomposição de subtítulos que foram vetados em razão de terem recebido recursos acima do limite estabelecido pelo parágrafo 15º, do art. 150 da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c com o art. 31, caput e parágrafo 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 5.965, de 3 de agosto de 2016 e de cancelamentos de dotações institucionais e essenciais para prestação de serviços públicos.

Crédito Suplementar:

- Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEFE – para reforço do subtítulo Empréstimo Especial para o Desenvolvimento – Financiamento Vinculados a Incentivos dos Programas de Desenvolvimento do DF, no valor de R\$ 12.756.086,00.
- Serviço de Limpeza Urbana – SLU, para reforço do subtítulo Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, no valor de R\$ 500.000,00.
- Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal – SEDESTMIDH, para reforço do subtítulo Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, no valor de R\$ 1.000.000,00.
- Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB- para reforço dos subtítulos Contratação de Consultorias e Auditorias e Implantação do Sistema de Transporte Inteligente, no valor de R\$ 11.303.858,00.
- Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS – para reforço do subtítulo Manutenção do Equilíbrio Financeiro do Sistema de Transporte Público Coletivo – STPC (recompor faixa), no valor de R\$ 13.803.312,00.
- Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG, para reforço dos subtítulos: Nomeação Decorrentes de Concursos Públicos, Manutenção da Frota Oficial de Veículos; Manutenção de Bens Imóveis do GDF – (vigilância) e Realização de Estudo de Pesquisas, no valor de R\$ 101.669.582,00.
- Secretaria de Esporte, Turismo do DF – para reforço do subtítulo Ressarcimento, Indenizações e Restituições-Secretaria de Esporte e Lazer, no valor de R\$ 1.124.698,00.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS



- Reserva de Contingência – para recomposição do subtítulo reserva de contingência, no valor de R\$ 125.955.699,00. O citado valor, somado ao saldo existente irá perfazer o montante R\$ 223.483.873,00, representando 1% da Receita Corrente Líquida em consonância com o art. 31 da LDO.

As unidades contempladas com o Crédito Suplementar têm como pleito a recomposição dos saldos cancelados do projeto de Lei Orçamentária anual.

O financiamento do crédito ora analisado se processará nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, pelo cancelamento da Reserva de Contingência, subtítulo Reserva de Contingência – Vetos à Lei Orçamentária conforme prevê o art. 28, da LDO/2017.

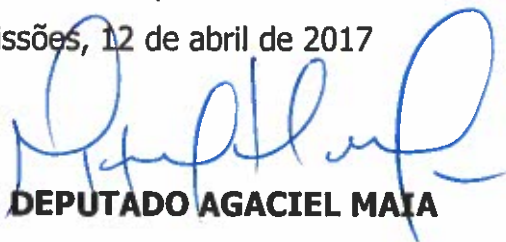
O encaminhamento da proposta pelo Executivo é plenamente justificado por tratar-se de criação de novas programações na Lei Orçamentária Anual e por utilizar o saldo decorrente de veto à Lei Orçamentária, conforme versa o já citado art. 28 da LDO/2017.

Com a finalidade de adequar o presente projeto de lei aos vetos que foram derrubados e mantidos na Lei Orçamentária Anual de 2017, deve-se fazer o seguinte ajuste na Reserva de Contingência – Vetos à Lei Orçamentária, da seguinte forma:

Observações	Valor – R\$
Valor original do PL	285.140.043,00
Vetos derrubados em 21/02	17.794.558,00
Benefícios – Polícia Civil (-)	48.746.688,00
Benefícios – Polícia Militar (-)	48.746.688,00
Esporte (-)	3.000.000,00
Total	166.852.109,00
Total do PL com a recomposição do Esporte	169.852.109,00

Dessa forma, tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais do ordenamento jurídico e favorece o desenvolvimento da atuação governamental, votamos pela **admissibilidade e aprovação do Projeto de Lei nº 1418/2017**, de autoria do Poder Executivo, na forma da Emenda Substitutiva nº 04, deste Relator, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, com rejeição das emendas nº 01, 02 e 03.

Sala das Comissões, 12 de abril de 2017



DEPUTADO AGACIEL MAIA

Relator